



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
CENTRAL DE COMPRAS

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**1. PREÂMBULO**

1.1 Embasam este Edital:

**Processo de Administrativo nº 875/SEMSAU/2023  
Dispensa de Licitação Nº 11/CPL/2024**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

**2. OBJETO**

2.1 A presente dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE Esvaziamento da Estação de Tratamento de Esgoto (Fossa) do Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básica de Saúde. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE Esvaziamento de Fossa, carga mínima de 15.000 litros por viagem. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE Esvaziamento da Estação de Tratamento de Esgoto (Fossa) do Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde (Bom Sucesso, Nova Vida e Novo Planalto).	SERV	4	R\$:1.520,50	R\$:6.082

**VALOR TOTAL: R\$ 6.082,00 (seis mil e oitenta e dois reais).**

2.3 O valor descrito na tabela que consta as especificidades acima, refere-se ao menor valor já auferido nas cotações de preços conduzidas por esta Central de Compras.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1 A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitante com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

3.2 Poderão participar desta Licitação as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
CENTRAL DE COMPRAS

3.3 O Edital de Dispensa Eletrônica nº. 11/2024 será publicado nos sítios eletrônico: (<https://www.seringueiras.ro.gov.br>)/(<https://licitanet.com.br>)/(<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), no dia 14 de Março de 2024.

3.3.1 Serão aceitas as propostas apresentadas até as 07h59min do dia 20 de março de 2024.

3.3.2 A abertura da disputa de preços dar-se-á às 08h00min às 14hr:00min do dia 20 de março de 2024.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.3.2 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

4.3.3 Prazo de entrega dos produtos de até 05 dias após a data do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3.4 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.3.5 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

4.3.6 É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1 As propostas lançadas pelo fornecedor no portal Licitanet de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital de Dispensa Eletrônica, serão classificadas conforme o preço, por Item, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por Item.

4.2- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

6.1 Cartão do CNPJ da empresa;

6.2 Contrato social com última alteração ou consolidado;

6.3 Documentos pessoais dos sócios;

6.4 Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
CENTRAL DE COMPRAS**

6.5 Certidão de Regularidade perante o FGTS;

6.6 Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

6.7 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.8 Alvará de Localização e Funcionamento;

6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.10 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

**7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Licitações Exclusivas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

7.2 Benefícios do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Seringueiras/RO em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

Seringueiras/RO 13 de março 2024.

---

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
**COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS**  
*PORT.Nº.156/GAB/PMS/2023*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
CENTRAL DE COMPRAS

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 875/SEMSAU/2023**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Realização de processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ESAZIAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (FOSSA), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

1.2 Segue a tabela com os itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ESAZIAMENTO DE FOSSA, CARGA MINIMA DE 15.000 LITROS POR VIAGEM. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ESAZIAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (FOSSA) DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE(BOM SUCESSO,NOVA VIDA E NOVO PLANALTO).	SERV	4	R\$:1.520,50	R\$:6.082

1.3 O prazo de vigência da contratação se encerra com a entrega dos serviços.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$: 6.082,00 (seis mil e oitenta e dois reais)**, conforme pesquisa de preços realizada no setor responsável pelas cotações deste Município.

1.5 O objeto da contratação está dentro do valor disposto na alínea II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e não se configura fragmentação de despesa.

1.6 A solução escolhida para a contratação, dispensa de licitação, justifica-se por tratar-se contratação de baixíssimo valor o que tornaria a contratação onerosa por outra modalidade de licitação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1 A contratação do serviço de limpeza de fossa séptica é um serviço essencial, pois tem o intuito de proteger as pessoas e o meio ambiente da contaminação e doenças provenientes dos dejetos humanos. A falta deste serviço pode gerar grande transtorno.

2.2 Justifica-se a contratação devida ser essencial para a infraestrutura dos estabelecimentos de saúde, dentre outros locais, a limpeza de fossa implica, sobretudo em periodicidade e mão de obra extremamente qualificada, caso contrário, o resultado pode não ser o esperado. É o local onde é despejado constantemente o material oriundo de banheiros, pias e esgoto em geral, sendo que sua manutenção garante o bom funcionamento da tubulação. Com o passar do tempo, os resíduos, dejetos



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

e esgoto se acumula na tubulação, acarretando no excesso, já que há um limite de capacidade da fossa. Sem executar a manutenção preventiva e a limpeza de fossa, este acúmulo resulta em mau cheiro e entupimento, prejudicando a rotina do local, a infraestrutura e também a saúde das pessoas.

2.3 O serviço se dará pelo procedimento de Dispensa eletrônica de Licitação, com observância aos termos na nova Lei de Licitações.

2.4 Quaisquer alterações que se fizer necessária neste Termo Referência deverá ser previamente consultado a Secretaria Municipal de saúde de Seringueiras-RO.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 A descrição da solução como um todo é o fornecimento de serviço essencial, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação na modalidade eletrônica.

3.2 Após a sessão pública, será avaliado o item fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho conforme proposta enviada.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.3 Os serviços devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.1.4 Os serviços utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2 Trata-se de serviços essencial de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

**4.3 O serviço deverá atender às seguintes características:**

4.3.1 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.2), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.3.2 Os serviços poder não ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5 A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão realizados os serviços.

4.6 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste.

4.7 Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1 Prazos/Cronograma: O prazo para início da execução do serviço será de 01 (um) dia, após a emissão da ordem de serviço. Advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do neste termo, e sua consequente aceitação.

5.4 Ficará a cargo da empresa vencedora despesas com deslocamento até o local onde será realizado os serviços e demais despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado.

5.5 A empresa deverá deslocar até onde serão realizados os serviços para que tome conhecimento dos serviços a serem executados e assim melhor elaboração de sua proposta, não podendo alegar despesa posterior.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7 A empresa deverá ainda levar e trazer os servidores no horário previsto para almoço.

**5.8 Quantitativos e locais a serem prestado os serviços.**

<b>locais</b>	<b>quantidade</b>
<b>HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI</b> , End. R. Laurentino Luiz Caragnatto, S/Nº CIDADE ALTA, Seringueiras-RO	<b>1</b>
<b>UBS Nova Vida</b> , End. <i>Rua XV de Novembro s/nº Bairro Cristo Rei, Seringueiras-RO</i>	<b>1</b>
<b>UBS Bom Sucesso</b> , End. <i>Linha 12 km 08 Bom Sucesso Bairro Zona Rural, Seringueiras-RO</i>	<b>1</b>
<b>UBS Novo Planalto</b> , End. <i>Linha 14 km 10 – Núcleo Novo Planalto Bairro Zona Rural, Seringueiras-RO</i>	<b>1</b>

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

incorrecções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1 Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Contratação Direta.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele inseridos na plataforma eletrônica Licitanet.

8.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**8.7.1 Habilitação Jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.7.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2.2 Certidão Negativa de Débito Federal, Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal.

8.7.2.3 Certidão Negativa de Débito Dívida Ativa da União (DAU)

8.7.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2 A contratação será atendida pela dotação orçamentária declarada pela unidade demandante, mediante documento de Solicitação de Despesa da Demandante.

**Seringueiras-RO, 13 de março de 2024**

---

**BRUNA INACIO DA S. XAVIER**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Port. 113/GAB/PMS/2022**